



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2025

Município de Jaquirana-RS

Secretarias Municipais de Jaquirana-RS
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo nº 0125/2025

Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção, para as Secretarias Municipais do município de Jaquirana/RS.

O PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de materiais de construção, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.622/2024 de 08 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br; www.bllcompras.org.br, no dia 28 de maio de 2025, às 09 horas, as propostas podem ser enviadas até as 08h50min do mesmo dia, 28 de maio de 2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto de aquisições de materiais de construção, para as Secretarias Municipais do município de Jaquirana/RS. Cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência Termo de Referência (Anexo I):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@jaquiranaonline.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2(duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 3 (três) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

16.2. No momento da prorrogação da ata de registro de preços os quantitativos dos itens registrados retornarão as quantidades iniciais da contratação.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#);
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração Unificada Lei 14.133/21;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Jaquirana/RS, 12 de maio de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

MARIA ISABEL RAUBER TURELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisições de materiais de construção, para as Secretarias Municipais do município de Jaquirana/RS

2. TABELA DE ITENS

	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 01 - FERRAMENTAS					
1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6", COM ISOLAÇÃO 1000V, PARA USO EM BAIXAS TENSÕES. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, AC Alicate corte diagonal 6", com isolação 1000V, para uso em baixas tensões. Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Possui cabo com formato ergonômico que facilita o manuseio e evita que os dedos escorreguem na superfície. Articulação suave para facilitar o uso. Ideal para cortar fios e	UN	15	48,15	722,25
2	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10", MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CORPO FORMADO POR CHAPAS CON Alicate de pressão mordente triangular 10", mordentes forjados em aço especial e temperado, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, possui alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular, sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto, formato ergonômico para maior conforto. Comprimento do mordente 7cm. Comprimento total 22,5cm. Indicado para facilitar muito mais o corte, solda, lixa e outros trabalhos que precisem que o objeto seja fixado. Ferramenta produzida e testada conforme normas	UN	10	63,50	635,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8", FORJADO E TEMPERADO EM AÇO CARBONO, CABOS ERGOMÉTRICOS COM ISOLAMENTO 1000V. ATENDE NBR 9699 E NR Alicate universal 8", forjado e temperado em aço carbono, cabos ergométricos com isolamento 1000V. Atende NBR 9699 e NR 10.	UN	20	42,65	853,00
4	ANCINHO RASTELO DE FERRO 14 DENTES Ancinho Rastelo de Ferro 14	UN	15	29,05	435,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

12	ARCO DE SERRA REGULÁVEL. AJUSTÁVEL PARA LÂMINAS DE SERRA 8, 10 E 12 POLEGADAS. ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA EM AÇO CARBONO Arco de serra regulável. Ajustável para lâminas de serra 8, 10 e 12 polegadas. Acompanha lâmina de serra em aço carbono de alta resistência. Cabo Anatômico com melhor empunhadura. Arco em	UN	10	38,86	388,60
23	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, COM CAPACIDADE DE 3,6 LITROS, NA COR PRETA. Bandeja plástica para pintura, com capacidade de 3,6 litros, na cor preta.	UN	7	21,43	150,01
36	BROCA CONCRETO 16 MM Broca concreto 16	UN	1	39,00	39,00
37	BROCA FERRO 4MM Broca ferro	UN	6	6,50	39,00
38	BROCA FERRO 6MM Broca ferro	UN	6	9,95	59,70
39	BROXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA PINTURA, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 5,5CM (MÉDIO). -TRINCHA Broxa plástica retangular para pintura, tamanho aproximado 15cm x 5,5cm	UN	10	7,70	77,00
43	CABO DE MADEIRA OVAL RETO, PARA ENXADA, 130CM, MADEIRA DE EUCALIPTO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. Cabo de madeira oval reto, para enxada, 130cm, madeira de eucalipto com acabamento envernizado.	UN	20	23,59	471,80
44	CABO DE MADEIRA OVAL RETO, PARA PÁ DE CHIPA, 120CM, SEM PEGADOR, MADEIRA DE EUCALIPTO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. Cabo de madeira oval reto, para pá de chipa, 120cm, sem pegador, madeira de eucalipto com acabamento	UN	25	32,24	806,00
45	CABO DE MADEIRA TORNEADO, PARA PÁ DE CORTE, 71CM, COM EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA, MADEIRA DE EUCALIPTO COM ACABAMEN Cabo de madeira torneado, para pá de corte, 71cm, com empunhadura plástica ergonômica, madeira de	UN	4	23,22	92,88
63	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, PARA USO GERAL, PRINCIPALMENTE, CONSTRUÇÃO CIVIL, CARREGAR ARGAMASSA OU ENTULHOS PESADOS QUE Carrinho de mão EXTRAFORTE, para uso geral, principalmente, construção civil, carregar argamassa	UN	5	366,22	1.831,10
64	CAVADEIRA ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA 110CM. CAVADEIRA COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROT Cavadeira articulada, com cabo de madeira 110cm. Cavadeira com lâmina em aço temperado, pintura eletrostática a pó, proteção contra	UN	5	78,80	394,00
65	CAVADEIRA RETA MAIOR, COM OLHO DE 35MM, COM CABO DE MADEIRA 120CM. CAVADEIRA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA E Cavadeira reta maior, com olho de 35mm, com cabo de madeira 120cm. Cavadeira em aço carbono de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, proteção	UN	4	95,19	380,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

72	COLHER DE PEDREIRO 6", COM CABO DE MADEIRA. COLHER FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, Colher de pedreiro 6", com cabo de madeira. Colher fabricada em aço carbono especial, temperada em	UN	10	21,08	210,80
73	COLHER DE PEDREIRO 7", COM CABO DE MADEIRA. COLHER FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, Colher de pedreiro 7", com cabo de madeira. Colher fabricada em aço carbono especial, temperada em	UN	15	24,49	367,35
74	CORDA MULTIUSO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER 4 MM TRANÇADA MULTIFILAMENTO Corda multiuso composição 100% poliéster 4 mm trançada multifilamento	M	1.000	0,77	770,00
75	CORDA MULTIUSO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER 8 MM TRANÇADA MULTIFILAMENTO Corda multiuso composição 100% poliéster 8 mm trançada multifilamento	M	1.000	1,46	1.460,00
81	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 17CMX30CM. Desempenadeira plástica com espuma, tamanho de aproximadamente 17cmx30cm.	UN	20	24,15	483,00
89	ENXADA 2.0, COM CABO EM MADEIRA 130CM. ENXADA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA Enxada 2.0, com cabo em madeira 130cm. Enxada fabricada em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo corpo da peça,	UN	10	51,25	512,50
90	ENXADA DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO APROX. 25CM DE LARGURA, COM OLHO DE 3,5 A 3,8CM, COM CABO DE MADEIRA DE APROX. 1,30M. Enxada de aço temperado, medindo aprox. 25cm de largura, com olho de 3,5 a 3,8cm, com cabo de madeira de aprox. 1,30m	UN	6	57,12	342,72
91	ENXADÃO LARGO 2.5, COM CABO EM MADEIRA 130CM. ENXADA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO CORPO Enxadão largo 2.5, com cabo em madeira 130cm. Enxada fabricada em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo corpo da peça,	UN	5	66,07	330,35
96	FACÃO PARA MATO 20", COM CABO EM POLIPROPILENO PRETO, REBITADO. LÂMINA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, P Facão para mato 20", com cabo em polipropileno preto, rebitado. Lâmina em aço carbono com tratamento térmico especial, proporcionando	UN	11	40,45	444,95
103	FOICE CURVA, COM CABO DE MADEIRA 110CM. A FOICE É TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSU Foice curva, com cabo de madeira 110cm. A foice é temperada em todo corpo da peça, com pintura eletrostática a pó,	UN	10	62,16	621,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

138	LIXA D'ÁGUA Nº 100 Lixa d'água nº 100	UN	10	2,17	21,70
139	LIXA D'ÁGUA Nº 120 Lixa d'água nº 120	UN	10	2,33	23,30
140	LIXA D'ÁGUA Nº 180 Lixa d'água nº 180	UN	10	2,31	23,10
141	LIXA D'ÁGUA Nº 80 Lixa d'água nº 80	UN	10	2,15	21,50
142	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 Lixa em folha para ferro, numero 150	UN	110	3,10	341,00
155	MACHADO SOLDADO COM CABEÇA REDONDA, COM CABO EM MADEIRA DE 90CM. MACHADO FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEM Machado soldado com cabeça redonda, com cabo em madeira de 90cm. Machado fabricado em aço carbono de alta qualidade,	UN	1	76,97	76,97
157	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16", EM PVC 1 CAMADA, 50M. Mangueira de nível cristal 5/16", em PVC 1 camada, 50m.	RL	5	97,16	485,80
159	MARRETA EM AÇO FORJADO, 1KG, COM CABO. Marreta em aço forjado, 1kg, com cabo.	UN	4	46,61	186,44
160	MARRETA EM AÇO FORJADO, 2 KG, COM CABO Marreta em aço forjado, 2 kg, com cabo	UN	4	60,99	243,96
161	MARTELO DE UNHA 29MM. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO DE ALTA Martelo de unha 29mm. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Acabamento	UN	15	50,34	755,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

164	PÁ CORTADEIRA DE BICO, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM. PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA Pá cortadeira de bico, com cabo em madeira de 120cm. Pá fabricada em aço carbono especial.	UN	2	54,04	108,08
165	PÁ DE CHIPA ARREDONDADA, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM. PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TEMPERADA EM TODO O CORPO D Pá de chipa arredondada, com cabo em madeira de 120cm. Pá fabricada em aço carbono.	UN	10	57,76	577,60
187	PÉ DE CABRA SIMPLES, 600MM, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMI Pé de cabra simples, 600mm, corpo em aço especial, acabamento com pintura eletrostática.	UN	5	68,12	340,60
190	PICARETA, COM CABO EM MADEIRA DE 90CM. PICARETA FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORJADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONAND Picareta, com cabo em madeira de 90cm. Picareta fabricada em aço carbono, forjada em todo o corpo da	UN	4	99,04	396,16
213	REGADOR EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM BICO TIPO DUCHA. Regador em plástico, capacidade de 10 litros, com bico tipo ducha.	UN	5	20,82	104,10
219	ROLO 100% LÃ DE CARNEIRO – LARGURA 150MM. Rolo 100% lã de carneiro – largura 150mm.	UN	10	13,63	136,30
220	ROLO 100% LÃ DE CARNEIRO – LARGURA 230MM.	UN	10	20,56	205,60
222	SERROTE BI-MATERIAL 22 POLEGADA. LÂMINA DE 0,85MM EM AÇO, ESTÁVEL, E COM MÁXIMO PODER DE CORTE TANTO NA IDA QUANDO NA VO Serrote Bi-Material 22 polegada. Lâmina de 0,85mm em aço, estável, e com máximo poder de corte tanto na	UN	4	61,98	247,92
230	TALHADEIRA REDONDA 10", COM CORPO EM AÇO ESPECIAL. Talhadeira redonda 10", com corpo em aço especial.	UN	3	22,05	66,15
256	TORQUÊS PARA ARMADOR 9". MATERIAL EM AÇO CARBONO COM CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (C X L X A) Torquês para armador 9". Material em aço carbono com cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas do produto	UN	5	52,92	264,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

258	TRENA COM 5 METROS, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS, COM TRAVA, CORPO EMBORRACHADO Trena com 5 metros, graduação em centímetros e polegadas, com trava, corpo emborrachado	UN	2	19,10	38,20
272	VASSOURA PARA GRAMA, POSSUINDO 22 DENTES DE ARAME COM REGULAGEM PARA AUMENTAR A ÁREA DE ABRANGÊNCIA. Vassoura para grama, possuindo 22 dentes de arame com regulagem para aumentar a área de abrangência	UN	4	34,61	138,44
273	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M, CEPA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 40CM, CERDAS DE POLIETIL Vassourão tipo gari com cabo em madeira plastificado de 1,20m, cepa plástica de aproximadamente 40cm, cerdas de	UN	10	43,29	432,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.154,64					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS LOTE 01					
5	ANEL DE CERA DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ GUIA. Anel de cera de vedação de vaso sanitário c/ guia.	RL	49	10,45	512,05
20	ASSENTO DE VASO SANITARIO Assento sanitário - formato padrão ovalado cor branca, dimensão: 67x38x40cm, com almofada/espuma, convencional, para vaso de bacia de mais ou menos 6 Litros.	UN	87	59,91	5.212,17
35	BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO Bolsa ligação p/ vaso sanitário	UN	20	6,39	127,80
55	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA FABRICADA EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, 9 LITROS. Caixa de descarga controlada fabricada em plástico, na cor branca, 9 litros.	UN	87	41,36	3.598,32
57	CAIXA SIFONADA PVC DN 150 X 150 X 50 Caixa sifonada PVC DN 150 x 150 x 50	UN	30	52,12	1.563,60
95	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Espude para ligação de vaso sanitário	UN	53	17,53	929,09
108	GRELHA AÇO INOX PARA RALO Grelha aço inox para ralo	UN	10	19,56	195,60
109	GRELHA RALO DE PLÁSTICO 15 X 15CM Grelha ralo de plástico 15 x 15cm	UN	10	10,37	103,70
113	HASTE PARA CHUVEIRO (BRAÇO), COM NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO: ½ Haste para chuveiro (braço), com no mínimo 30cm de comprimento, material: polipropileno, cor: branca, diâmetro mínimo: ½".	UN	30	17,09	512,70
137	LAVATORIO COM COLUNA - LOUCA COR BRANCA Lavatorio com coluna - louca cor branca	UN	12	216,71	2.600,52
223	SIFÃO SANFONADO 0,70 X 0,72 M Sifão sanfonado 0,70 x 0,72 m	UN	50	8,83	441,50
224	SIFÃO SANFONADO LONGO 1,2 M Sifão sanfonado longo 1,2 m	UN	40	15,78	631,20
225	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO Sifão universal duplo	UN	20	20,16	403,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

226	SPUD (ESPUDE) PARA WC. Spud (espude) para WC.	UN	10	4,79	47,90
231	TAMPA PARA RALO INOX Tampa para ralo inox	UN	5	15,14	75,70
260	TUBO DESCARGA SOBREPOR 40MM X 1,6M C/ CURVA Tubo descarga sobrepor 40mm x 1,6m c/ curva	UN	75	22,37	1.677,75
262	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA, 40X1,60M Tubo para caixa de descarga, 40X1,60M	UN	85	25,07	2.130,95
268	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2" x 1.1/2" sem adaptador	UN	35	19,79	692,65
269	VALVULA DESCARGA, BAIXA PRESSÃO 1 ½", ACIONAMENTO SIMPLES, BOTÃO COM ACABAMENTO EM INOX Valvula descarga, baixa pressão 1 ½", acionamento simples, botão com acabamento em inox	UN	5	146,61	733,05
270	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC 7/8" C/ E S/LADRAO Válvula para lavatório pvc 7/8" c/ e s/ladrao	UN	5	11,80	59,00
271	VASO SANITÁRIO PADRÃO, COR BRANCA, FORMATO OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 X 50 CM (LXAXP), FABRICADO EM LOUÇA SAN Vaso sanitário padrão, cor branca, formato oval, medindo aproximadamente 40 x 40 x 50 cm (LxAxP), fabricado em louça sanitária	UN	45	234,73	10.562,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.811,30					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 03 – MATERIAIS HIDRÁULICOS LOTE 02					
56	CAIXA PARA HIDROMETRO TIPO PADRÃO CORSAN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X35X45 CM (LXAXP), CAPACIDADE DE 01 HIDROMETRO Caixa para hidrometro tipo padrão Corsan, medindo aproximadamente 10x35x45 cm (LxAxP), capacidade de 01 hidrometro	UN	5	156,40	782,00
59	CANO LEVE DE 40 MM Cano leve de 40 mm	M	136	36,40	4.950,40
60	CANO LEVE DE 50 MM Cano leve de 50 mm	M	136	47,02	6.394,72
61	CANO LEVE DE 75MM Cano leve de 75mm	M	130	64,76	8.418,80
87	EMENDA PARA MANGUEIRA INTERNA DE 1 1/2 POLEGADAS Emenda para mangueira interna de 1 1/2 polegadas	UN	45	3,10	139,50
88	ENGATE FLEXÍVEL PVC Ø ½" X 40 CM Engate flexível PVC Ø ½" x 40 cm	UN	50	8,03	401,50
92	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM EM PLÁSTICO RESISTENTE. Esguicho para mangueira de jardim em plástico resistente.	UN	27	19,50	526,50
117	JOELHO 25X3/4 Joelho 25x3/4	UN	45	3,55	159,75
118	JOELHO 45° PVC 40MM (P/ESGOTO) Joelho 45° pvc 40mm (p/esgoto)	UN	35	5,39	188,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

119	JOELHO 90° MARROM PVC SOLDÁVEL 25MM OU 3/4" SOLDÁVEL Joelho 90° Marrom PVC Soldável 25mm ou 3/4" soldável	UN	85	1,08	91,80
120	JOELHO 90° MISTO 25MM X 1/2" Joelho 90° misto 25mm x 1/2"	UN	35	3,09	108,15
123	JOELHO 90° PVC Ø 40MM Joelho 90° pvc ø 40mm	UN	35	4,05	141,75
124	JOELHO 90° PVC Ø 25MM SOLDÁVEL, COMPOSIÇÃO: PVC. Joelho 90° PVC Ø 25mm soldável, composição: PVC.	UN	35	1,99	69,65
146	LUVA HIDRÁULICA MARROM PVC 20MM OU ½ ROSCÁVEL Luva hidráulica Marrom PVC 20mm ou ½ roscável	UN	40	1,69	67,60
147	LUVA MARROM SOLDÁVEL, FORMATO LISO, COMPOSIÇÃO: PVC, BITOLA: 25MM Luva marrom soldável, formato liso, composição:	UN	50	1,16	58,00
148	LUVA MISTA 25MM X ¾", COMPOSIÇÃO: PVC. Luva mista 25mm x ¾", composição:	UN	75	2,42	181,50
149	LUVA MISTA 25MM X 1/2", COMPOSIÇÃO: PVC. Luva mista 25mm x 1/2", composição:	UN	75	2,67	200,25
150	LUVA MISTA SOLDÁVEL E ROSC 25 MM Luva mista soldavel e rosc 25	UN	60	2,18	130,80
154	LUVA REDUÇÃO 50* 25MM 3/4 Luva redução	UN	40	4,29	171,60
158	MANGUEIRA JARDIM ½ SUPERFLEX, NA COR LARANJA. Mangueira jardim ½ superflex, na cor laranja.	M	311	3,90	1.212,90
208	PROLONGADOR PARA TORNEIRA Prolongador para	UN	3	13,67	41,01
214	REGISTRO PRESSÃO 3/4 DE FERRO FUNDIDO Registro pressão 3/4 de ferro	UN	5	61,62	308,10
215	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM PVC Registro soldavel 25 mm PVC	UN	50	17,10	855,00
233	TE 25MM SOLDÁVEL TE 25mm SOLDÁVEL	UN	145	7,09	1.028,05
234	TE PARA ESGOTO, FORMATO: LISO, COMPOSIÇÃO: PVC, BITOLA: 40MM	UN	115	4,10	471,50
235	TE PARA ESGOTO, FORMATO: LISO, COMPOSIÇÃO: PVC, BITOLA: 50MM	UN	115	7,46	857,90
249	TORNEIRA BICA MÓVEL Torneira bica móvel	UN	17	40,33	685,61
250	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" E 3/4" Torneira Boia para caixa d'água 1/2" e 3/4"	UN	32	13,76	440,32
251	TORNEIRA COZINHA METAL Torneira cozinha metal	UN	13	75,69	983,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

253	TORNEIRA EXTERNA EM PLÁSTICO NA COR PRETA, TAMANHO PADRÃO.	UN	69	4,64	320,16
254	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO (TIPO CRUZETA), EM INOX.	UN	25	35,33	883,25
255	TORNEIRA PLÁSTICA Ø½" PARA LAVATÓRIO Torneira plástica Ø½" para lavatório	UN	27	13,92	375,84
259	TUBO DE LIGAÇÃO PVC, AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO 25,00 CM, BITOLA DE 1.1/2 ", COR BRANCA	UN	25	22,58	564,50
261	TUBO OCRE 100 MM PAREDE 2,5 MM Tubo ocre 100 mm parede 2,5 mm	UN	65	52,27	3.397,55
263	TUBO PVC 25MM MARROM Tubo PVC 25mm marrom	UN	45	20,55	924,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.533,33					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 04 – ARAMES					
6	ARAME FARPADO, 1,6MM, GALVANIZADO, ROLO COM 500M. Arame farpado, 1,6mm, galvanizado, rolo com 500m.	KG	19	591,85	11.245,15
7	ARAME GALVANIZADO N° 18.	HG	50	34,73	1.736,50
8	ARAME LISO OVALADO 14 X 16 ZINCADO, ROLO COM 500M. Arame liso ovalado 14 x 16 zincado, rolo com 500m.	KG	5	450,59	2.252,95
9	ARAME RECOZIDO (QUEIMADO) N° 12 Arame recozido (queimado) n° 12	KG	20	21,89	437,80
10	ARAME RECOZIDO (QUEIMADO) N° 16. Arame recozido (queimado) n° 16.	KG	15	21,59	323,85
11	ARAME RECOZIDO (QUEIMADO) N° 18. Arame recozido (queimado) n° 18.	KG	5	23,51	117,55
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.113,80					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 05 – AREIAS					
13	AREIA FINA 56010597	M3	33	195,71	6.458,43
14	AREIA FINA (UTILIZADA PARA LEVANTE DE PAREDE). Areia fina (utilizada para levante de parede).	M3	23	192,49	4.427,27
15	AREIA GROSSA AREIA GROSSA	M3	90	212,47	19.122,30
16	AREIA MEDIA 56010043	M3	100	195,39	19.539,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 49.547,00					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 06 – Ligantes, Argamassas e Cerâmicas					
17	ARGAMASSA COLANTE, TIPO ACII, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS E CERÂMICAS	SC	150	24,91	3.736,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

	(CIMENTO COLA), NA COR BRANCA, SACOS CONTENDO 20KG Argamassa colante, tipo ACII, para assentamento de placas e cerâmicas (cimento cola), na cor branca, sacos contendo 20kg, validade de 6 meses a contar da data de fabricação. Atendendo a Norma NBR 14081/03.				
18	ARGAMASSA COLANTE, TIPO ACIII, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS E CERÂMICAS (CIMENTO COLA), SACOS CONTENDO 20KG, VALIDADE DE Argamassa colante, tipo ACIII, para assentamento de placas e cerâmicas (cimento cola), sacos contendo 20kg, validade de 6 meses a contar da data de fabricação. Atendendo a Norma NBR 14081/03.	SC	210	33,68	7.072,80
19	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA CINZA, PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, DE USO INTERNO E EXTERNO, SACOS DE 20KG. INDICADA PAR Argamassa industrializada cinza, para assentamento e revestimento, de uso interno e externo, sacos de 20kg. Indicada para assentamento de blocos cerâmicos ou de concreto em alvenarias de vedação, revestimentos interno e externo inclusive fachada. Atende a NBR 13281.	SC	105	21,13	2.218,65
22	AZULEJO 0,60X0,30 CERAMICO Azulejo 0,60X0,30 ceramico	M2	40	30,73	1.229,20
58	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO PESANDO 8KG. Cal para pintura com fixador, saco pesando 8kg.	SC	55	23,93	1.316,15
70	CIMENTO COLA SACO 20 KG Cimento cola saco 20 kg	SC	70	15,13	1.059,10
71	CIMENTO DE USO GERAL (REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRAPISO, LAJES) TIPO CP IV 32, SACO DE 50KG, MÍNIMO DE 3 MESES D Cimento de uso geral (reboco, concreto convencional, contrapiso, lajes) tipo CP IV 32, saco de 50kg, mínimo de 3 meses de validade.	SC	550	51,47	28.308,50
191	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO IGUAL OU MAIOR QUE 2025 CM² Piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato igual ou maior que 2025 cm²	M2	180	30,28	5.450,40
221	SEPARADOR DE AZULEJO 5 MM MÍNIMO. PACOTE COM 100 UNIDADES Separador de azulejo 5 mm mínimo. Pacote com 100 unidades	UN	5	4,89	24,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 50.415,75

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 07 – Materiais de alvenaria					
129	LAJE GRÊS, ARENÍTICAS, COM DIMENSÕES DE 1,00 X 0,50 X 0,05M, UNIFORMES. Laje grês, areníticas, com dimensões de 1,00 x 0,50 x 0,05m, uniformes.	UN	40	24,06	962,40
163	MEIO TIJOLO DE CERÂMICA 6 FUROS, INDICADO PARA ALVENARIA, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC) 14X 9 X 9 CENTÍMETROS. Meio tijolo de cerâmica 6 furos, indicado para alvenaria, dimensões aproximadas (AxLxC) 14x 9 x 9 centímetros.	UN	300	0,94	282,00
188	PEDRA GRÊS (ALICERCE), ARENÍTICAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,12 X 0,21 X 0,43, UNIFORME. Pedra grês (alicerce), areníticas com dimensões mínimas de 0,12 x 0,21 x 0,43, uniforme.	UN	350	4,73	1.655,50
189	PEDRA GRÊS (ALICERCE), ARENÍTICAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,18 X 0,25 X 0,50M, UNIFORME Pedra grês (alicerce), areníticas, com dimensões mínimas de 0,18 x 0,25 x 0,50m, uniforme	UN	800	5,13	4.104,00
246	TIJOLETA GRÊS 7 X 14 X 43CM. Tijoleta grês 7 x 14 x 43cm.	UN	1.000	4,41	4.410,00
247	TIJOLO DE CERÂMICA 6 FUROS, INDICADO PARA ALVENARIA, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC) 14 X 9 X 19 CENTÍMETROS. Tijolo de cerâmica 6 furos, indicado para alvenaria, dimensões aproximadas (AxLxC) 14 x 9 x 19 centímetros.	UN	7.100	0,94	6.674,00
248	TIJOLO MACIÇO 3 FUROS 11,5X9X24 Tijolo maciço 3 furos 11,5x9x24	UN	100	1,43	143,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.230,90					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 08 – Madeiras lote 01					
21	ASSOALHO DE PINUS 1º TRATADO E SECO Assoalho de pinus 1º tratado e seco	M2	2.000	46,00	92.000,00
104	FORRO DE PINUS 1ª TRATADO E SECO COM TRATAMENTO ANTI MOFO Forro de pinus 1ª tratado e seco com tratamento anti mofo	M2	1.100	21,58	23.738,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

105	FORRO DE PVC , FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COPRIMENTO 6 M Forro de pvc , frisado, branco, regua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e coprimento 6 m	UN	250	18,09	4.522,50
106	FORRO DE PVC , FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COPRIMENTO 6 M Forro de pvc , frisado, branco, regua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e coprimento 6 m	UN	200	25,07	5.014,00
162	MEIA CANA DE MADEIRA DE PINUS Meia cana de madeira de pinus	UN	500	5,52	2.760,00
186	PAREDE PINUS 1ª TRATADA SECA COM TRATAMENTO ANTI MOFO Parede pinus 1ª tratada seca com tratamento anti mofo	M2	2.000	37,93	75.860,00
217	RODAPÉ DE MADEIRA DE PINUS Rodapé de madeira de Pinus	UN	500	6,31	3.155,00
218	RODAPE DE MADEIRA MACIÇA CUMARU/IPÊ/ CHAMPANHE OU EQUIVALENTE , 1,5 X 7 CM Rodape de madeira maciça cumaru/ipê/ champanhe ou equivalente , 1,5 x 7 cm	UN	125	10,64	1.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 208.379,50					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 09 – Madeiras lote 02					
32	BARROTES DE PINUS 1º TRATADOS E SECOS E - 5X L - 15X C - 5,40 COM TRATAMENTO ANTI MOFO Barrotes de pinus 1º tratados e secos e - 5x l - 15x c - 5,40 com tratamento anti mofo	UN	1.020	69,04	70.420,80
33	BARROTES DE PINUS 1ª TRATADO E SECO 5 X 7 X 5,40 COM TRATAMENTO ANTI MOFO Barrotes de pinus 1ª tratado e seco 5 x 7 x 5,40 com tratamento anti mofo	UN	1.020	31,02	31.640,40
49	CAIBRO DE 4ª BOA DE PINHEIRO, DIMENSÕES: E- 5, L - 8, C - 5.40 Caibro de 4ª boa de pinheiro, dimensões: e- 5, l - 8, c -5.40	UN	120	36,77	4.412,40
50	CAIBROS DE EUCALIPTO VERMELHO DE PRIMEIRA TRATADO E SECO, NAS DIMENSÕES E-5XL- 15XC-5,50 Caibros de eucalipto vermelho de primeira tratado e seco, nas dimensões e-5xl- 15xc-5,50	M2	120	74,12	8.894,40
51	CAIBROS DE PINUS 1ª TRATADOS E SECOS E - 5 X L - 7X C - 5,40 COM TRATAMENTO ANTI MOFO Caibros de pinus 1ª tratados e secos e - 5 x l - 7x c - 5,40 com tratamento anti mofo	UN	110	43,37	4.770,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

93	ESPELHOS DE PINUS L - 11 X C - 5,40 COM FRISOS TRATADOS E SECOS COM TRATAMENTO ANTI-MOFO Espelhos de pinus l - 11 x c - 5,40 com frisos tratados e secos com tratamento anti-mofo	UN	100	53,47	5.347,00
94	ESPELHOS DE PINUS L -13 X C - 5,40 COM FRISOS TRATADOS E SECOS COM TRATAMENTO ANTI-MOFO Espelhos de pinus l -13 x c - 5,40 com frisos tratados e secos com tratamento anti-mofo	UN	125	50,00	6.250,00
110	GUIA DE PINHEIRO 15CMX2,5CMX5,40 METROS DE COMPRIMENTO, DE 4ª BOA DE PINHEIRO (POUCO NÓ) Guia de pinheiro 15cmx2,5cmx5,40 metros de comprimento, de 4ª boa de pinheiro (pouco nó)	UN	1.040	58,53	60.871,20
111	GUIAS DE MADEIRA EM PINUS ILHOTE, TAMANHO: E-2,5CM, L-15CM, C- 5,40CM Guias de madeira em pinus ilhote, tamanho: e-2,5cm, l-15cm, c- 5,40cm	UN	1.100	24,19	26.609,00
112	GUIAS DE PINUS 1º TRATADAS E SECAS E - 1 POLEGADA L – 15 C - 5,40 COM TRATAMENTO ANTI MOFO Guias de pinus 1º tratadas e secas e - 1 polegada l – 15 c - 5,40 com tratamento anti mofo	UN	1.350	30,97	41.809,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 261.025,40					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 10 – Madeiras lote 03					
66	CEPOS DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE DE 22CMX1M (DXC) Cepos de eucalipto tratado em autoclave de 22cmx1m (dxc)	UN	110	48,14	5.295,40
166	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 12-14X3M Palanque de eucalipto tratado 12-14x3m	UN	270	81,80	22.086,00
167	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 8-11X2M Palanque de eucalipto tratado 8-11x2m	UN	120	29,85	3.582,00
195	POSTE ALTURA 2,60 M PARA GRADIL BELGO 2,03 EM METALON 40MMX60MM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA CHUMBAR, COM TAMPA Poste altura 2,60 m para gradil belgo 2,03 em metalon 40mmx60mm pintura eletrostática, para chumbar, com tampa plástica	UN	100	308,03	30.803,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 61.766,40					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 11 – Madeiras lote 04					
196	PRANCHA DE EUCALIPTO	UN	50	117,20	5.860,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

	VERMELHO 5CMX30CMX5 METROS DE COMPRIMENTO Prancha de eucalipto vermelho 5cmx30cmx5 metros de comprimento				
197	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 6CMX30CMX5 METROS DE COMPRIMENTO Prancha de eucalipto vermelho 6cmx30cmx5 metros de comprimento	UN	50	154,87	7.743,50
228	TÁBUA DE PINHEIRO 30CMX2,5CMX4,2 METROS DE COMPRIMENTO, DE 4ª BOA DE PINHEIRO (POUCO NÓ) Tábua de pinheiro 30cmx2,5cmx4,2 metros de comprimento, de 4ª boa de pinheiro (pouco nó)	UN	1.020	124,00	126.480,00
229	TABUA DE PINHEIRO 30CMX2,5CMX5,40 METROS DE COMPRIMENTO, DE 4ª BOA DE PINHEIRO (POUCO NÓ) Tabua de pinheiro 30cmx2,5cmx5,40 metros de comprimento, de 4ª boa de pinheiro (pouco nó)	UN	1.020	80,50	82.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 222.193,50					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 12 – Ferragem					
26	BARRA DE FERRO 1/2", BARRA COM 12 METROS. Barra de ferro 1/2", barra com 12 metros.	UN	20	113,42	2.268,40
27	BARRA DE FERRO 3/8", BARRA COM 12 METROS. Barra de ferro 3/8", barra com 12 metros.	UN	20	71,41	1.428,20
28	BARRA DE FERRO 4.2MM, BARRA COM 12 METROS. Barra de ferro 4.2mm, barra com 12 metros.	UN	50	15,76	788,00
29	BARRA DE FERRO 5.0MM, BARRA COM 12 METROS. Barra de ferro 5.0mm, barra com 12 metros.	UN	40	22,57	902,80
30	BARRA DE FERRO 5/16", BARRA COM 12 METROS. Barra de ferro 5/16", barra com 12 metros.	UN	60	51,30	3.078,00
31	BARRA DE FERRO 5/8", BARRA COM 12 METROS. Barra de ferro 5/8", barra com 12 metros.	UN	30	170,01	5.100,30
62	CANTONEIRAS DE FERRO A - 5CM X L - 5CM X C -8MM / BARRA DE 6 METROS Cantoneiras de ferro A - 5cm x L - 5cm x C - 8mm / barra de 6 metros	UN	4	62,75	251,00
156	MALHA DE AÇO EQ 92 4,2MM 3X2 Malha de aço eq 92 4,2mm 3x2	M2	5	92,45	462,25
257	TRELIÇA DE FERRO 0,08X0,08X6M. Trelíça de ferro 0,08x0,08x6m.	UN	20	57,30	1.146,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.424,95					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 13 – Reservatórios de água					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

52	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 250 LITROS, COM TAMPA Caixa d'água em polietileno 250 litros, com tampa	UN	4	260,68	1.042,72
53	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 L, COM TAMPA Caixa d'água em polietileno 500 l, com tampa	UN	7	271,37	1.899,59
54	CAIXA DE ÁGUA 1000L Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	UN	11	472,70	5.199,70
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.142,01					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 14 – Telhas					
76	CUMEEIRA ARTICULADA EXTERNA 4MM Cumeeira articulada externa 4mm	UN	100	24,74	2.474,00
77	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO (CXL) 1,10CM X 0,60CM, ÂNGULO 15º GRAUS, ESPESSURA 6MM. Cumeeira de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,10cm x 0,60cm, ângulo 15º graus, espessura 6mm.	UN	20	45,11	902,20
78	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO (CXL) 1,10CM X 0,60CM, ÂNGULO 25º GRAUS, ESPESSURA 6MM. Cumeeira de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,10cm x 0,60cm, ângulo 25º graus, espessura 6mm.	UN	20	44,12	882,40
79	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO (CXL) 1,10X0,60 ÂNGULO DE 25º GRAUS, ESPESSURA 5MM. Cumeeira de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,10x0,60 ângulo de 25º graus, espessura 5mm.	UN	20	41,83	836,60
240	TELHA DE ALUZINCO 6M X 1M - 0,5MM. Telha de aluzinco 6m x 1m - 0,5mm.	UN	50	274,09	13.704,50
241	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO (CXL) 1,53M X 1,10M - 6MM. Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,53m x 1,10m -6mm.	UN	300	50,61	15.183,00
242	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO (CXL) 2,44M X 0,51M - 4MM. Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 2,44m x 0,51m -4mm.	UN	700	21,46	15.022,00
243	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO (CXL) 2,44M X 1,10M - 5MM. Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 2,44m x 1,10m -5mm.	UN	200	59,28	11.856,00
244	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO (CXL) 2,44M X 1,10M - ESPESSURA 6MM.	UN	500	64,21	32.105,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

	Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 2,44m x 1,10m -espessura 6mm.				
245	TELHA DE POLIPROPILENO ONDULADA (CXL) 6M X 1M - ESPESSURA 4MM. TRASNLÚCIDA. Telha de polipropileno ondulada (CxL) 6m x 1m -espessura 4mm. Trasnúcida.	UN	50	158,75	7.937,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 100.903,20					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 15 – Aberturas					
114	JANELA DE CORRER DE RAPEIRA DE EUCALITO 1,00X1,00 Janela de correr de rapeira de eucalito 1,00x1,00	UN	8	323,25	2.586,00
115	JANELA DE CORRER DE RAPEIRA DE EUCALITO 1,20X1,00 Janela de correr de rapeira de eucalito 1,20x1,00	UN	8	381,41	3.051,28
116	JANELA MAXIN-AR 0,60X0,50 Janela Maxin-ar 0,60x0,50	UN	3	106,83	320,49
192	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,80X2,10 Porta externa maciça 0,80x2,10	UN	5	521,73	2.608,65
193	PORTA INTERNA SEMIOCA DE PINUS, COMPLETA COM MARCO E FERRAGENS 0,70X2,10 Porta interna semioca de pinus, completa com marco e ferragens 0,70x2,10	UN	20	342,86	6.857,20
194	PORTA SEMIOCA DE PINUS, COMPLETA COM MARCO E FERRAGENS 0,80X2,10 Porta semioca de pinus, completa com marco e ferragens 0,80x2,10	UN	5	289,33	1.446,65
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.870,27					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 16 – Parafusos					
40	BUCHA COM ABA Nº 10 Bucha com aba nº 10	UN	500	0,33	165,00
41	BUCHA COM ABA Nº 6 Bucha com aba nº 6	UN	500	0,14	70,00
42	BUCHA COM ABA Nº 8 Bucha com aba nº 8	UN	1.050	0,18	189,00
168	PARAFUSO ZINCADO 5/16' X 110 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI BUCHA NYLON S-10 Parafuso zincado 5/16' x 110 mm para fixação de telha de fibrocimento, inclui bucha nylon s-10	UN	15	1,33	19,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

169	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10 Parafuso zincado 5/16 " x 250 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 49, inclui Bucha nylon s-10	UN	150	2,63	394,50
170	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10 Parafuso zincado 5/16 " x 85 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 90, inclui bucha Nylon s-10	UN	15	1,83	27,45
171	PARAFUSO, AUTO BROCANTE, Nº 12, 5,5 X 1 Parafuso, auto brocante, nº 12, 5,5 X 1	UN	10	5,68	56,80
172	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 3,5 MM X 16 MM Parafuso, cabeça chata philips, 3,5 mm x 16 mm	UN	510	0,16	81,60
173	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 3,5 MM X 40 MM Parafuso, cabeça chata philips, 3,5 mm x 40 mm	UN	10	0,20	2,00
174	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 4,0 MM X 25 MM Parafuso, cabeça chata philips, 4,0 mm x 25 mm	UN	500	0,21	105,00
175	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 4,0 MM X 35 MM Parafuso, cabeça chata philips, 4,0 mm x 35 mm	UN	500	0,24	120,00
176	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 4,0 MM X 40 MM Parafuso, cabeça chata philips, 4,0 mm x 40 mm	UN	3.510	0,28	982,80
177	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 4,5 MM X 40 MM Parafuso, cabeça chata philips, 4,5 mm x 40 mm	UN	500	0,36	180,00
178	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 4,5 MM X 50 MM Parafuso, cabeça chata philips, 4,5 mm x 50 mm	UN	3.120	0,35	1.092,00
179	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 5,0 MM X 50 MM Parafuso, cabeça chata philips, 5,0 mm x 50 mm	UN	500	0,42	210,00
180	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 5,0 MM X 60 MM Parafuso, cabeça chata philips, 5,0 mm x 60 mm	UN	510	0,44	224,40
181	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 5,0 MM X 70 MM Parafuso, cabeça chata philips, 5,0 mm x 70 mm	UN	1.510	0,48	724,80
182	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 5,0 MM X 80 MM Parafuso, cabeça chata philips, 5,0 mm x 80 mm	UN	500	0,54	270,00
183	PARAFUSO, CABEÇA CHATA PHILIPS, 6,0 MM X 90 MM Parafuso, cabeça chata philips, 6,0 mm x 90 mm	UN	500	0,82	410,00
184	PARAFUSO, SEXTAVADO, 1/4 X 75 MM Parafuso, sextavado, 1/4 X 75 mm	UN	500	1,08	540,00
185	PARAFUSO, SEXTAVADO, 3/16 X 60 MM Parafuso, sextavado, 3/16 X 60 mm	UN	500	0,52	260,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.125,30					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 17 – Pregos					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

107	GRAMPO PARA CERCA ARAME FARPADO LISOS 19X11, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Grampo para cerca arame farpado lisos 19x11, embalagem contendo 1kg.	KG	22	20,59	452,98
198	PREGO 12X12 Prego comum 12 x 12, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	KG	10	26,14	261,40
199	PREGO 13 X 15 Prego comum 13 x 15, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	KG	100	26,34	2.634,00
200	PREGO 16X24 Prego comum 16 x 24, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	KG	100	20,33	2.033,00
201	PREGO 17 X 27 Prego comum 17 x 27, com cabeça, embalagem contendo 1 kg.	KG	100	18,53	1.853,00
202	PREGO 18 X 30 Prego comum 18 x 30, embalagem contendo 1kg.	KG	100	19,57	1.957,00
203	PREGO 19 X 39 Prego comum 19 x 39, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	KG	100	17,99	1.799,00
204	PREGO COMUM 23 X 54, COM CABEÇA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Prego comum 23 x 54, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	KG	100	23,37	2.337,00
205	PREGO COMUM 25 X 72, COM CABEÇA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Prego comum 25 x 72, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	KG	100	23,59	2.359,00
206	PREGO COMUM 26 X 84, COM CABEÇA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Prego comum 26 x 84, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	KG	100	31,46	3.146,00
207	PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO. Prego para telha fibrocimento.	KG	60	23,32	1.399,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.231,58					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 18 – Material para rede de esgoto					
24	BARRA DE 6M TUBO PVC ESGOTO OCRE JEI DN 100MM DE DIÂMETRO X 2,5MM DE PAREDE (NÃO RECICLADO) Barra de 6m tubo pvc esgoto ocre jei dn 100mm de diâmetro x 2,5mm de parede (não reciclado)	UN	64	103,99	6.655,36
25	BARRA DE 6M TUBO PVC ESGOTO OCRE JEI DN 150MM DE DIÂMETRO X 2,5MM DE PAREDE (NÃO RECICLADO)	UN	4	223,43	893,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

	Barra de 6m tubo pvc esgoto ocre jei dn 150mm de diâmetro x 2,5mm de parede (não reciclado)				
80	CURVA CURTA 50MM ESGOTO Curva curta 50mm esgoto	UN	140	5,27	737,80
99	FILTRO ANAERÓBIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 8 PESSOAS Filtro Anaeróbio de concreto pré-moldado 8 pessoas	UN	5	223,70	1.118,50
121	JOELHO 90° PVC 50MM (P/ESGOTO) Joelho 90° pvc 50mm (p/esgoto)	UN	35	5,70	199,50
122	JOELHO 90° PVC Ø 100MM (P/ESGOTO) Joelho 90° pvc ø 100mm (p/esgoto)	UN	35	7,29	255,15
125	JOELHOS 45° 100MM, COMPOSIÇÃO: PVC. Joelhos 45° 100mm, composição: PVC.	UN	45	9,10	409,50
126	JOELHOS 45° 50MM, COMPOSIÇÃO: PVC. Joelhos 45° 50mm, composição: PVC.	UN	45	6,98	314,10
127	JOELHOS PARA ESGOTO, FORMATO LISO, COMPOSIÇÃO: PVC, TAMANHO 90°, BITOLA: 75MM Joelhos para esgoto, formato liso, composição: PVC, tamanho 90°, bitola: 75mm	UN	35	8,52	298,20
128	JUNÇÃO 45 SIMPLES PARA ESGOTO DN 40 Junção 45 simples para esgoto dn 40	UN	40	3,20	128,00
151	LUVA PARA ESGOTO, FORMATO: LISO, COMPOSIÇÃO: PVC, BITOLA: 100MM Luva para esgoto, formato: liso, composição: PVC, bitola: 100mm	UN	55	7,78	427,90
152	LUVA PARA ESGOTO, FORMATO: LISO, COMPOSIÇÃO: PVC, BITOLA: 40MM Luva para esgoto, formato: liso, composição: PVC, bitola: 40mm	UN	55	2,32	127,60
153	LUVA PARA ESGOTO, FORMATO: LISO, COMPOSIÇÃO: PVC, BITOLA: 50MM Luva para esgoto, formato: liso, composição: PVC, bitola: 50mm	UN	50	3,90	195,00
227	SUMIDOURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 8 PESSOAS Sumidouro de concreto pré-moldado 8 pessoas	UN	5	166,70	833,50
232	TANQUE SÉPTICO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 8 PESSOAS Tanque Séptico de concreto pré-moldado 8 pessoas	UN	5	148,80	744,00
236	TE PVC 100X50MM ESGOTO	UN	125	17,51	2.188,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

264	TUBO PVC 40MM (P/ESGOTO NÃO RECICLAVEL) Tubo pvc 40mm (p/esgoto não reciclavel)	UN	50	33,36	1.668,00
265	TUBO PVC 50MM (P/ESGOTO NÃO RECICLAVEL) Tubo pvc 50mm (p/esgoto não reciclavel)	UN	45	49,52	2.228,40
266	TUBO PVC ESGOTO DN100MM X 6M (BARRA) Tubo pvc esgoto dn100mm X 6M (barra)	UN	20	73,45	1.469,00
267	TUBO PVC ESGOTO DN50MM X 6M(BARRA) Tubo pvc esgoto dn50mm X 6M(barra)	UN	40	49,28	1.971,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.863,18					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 19 – Lâmpadas					
130	LÂMINA DE SERRA EM AÇO CARBONO 12", PARA ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL. Lâmina de serra em aço carbono 12", para arco de serra ajustável.	UN	22	8,85	194,70
131	LÂMPADA DE LED BULBO 15W Lâmpada de LED bulbo 15w	UN	100	8,93	893,00
132	LÂMPADA DE LED BULBO 75W LÂMPADA DE LED BULBO 75W	UN	30	84,30	2.529,00
133	LÂMPADA DE LED BULBO 9W Lâmpada de LED bulbo 9w	UN	100	7,43	743,00
134	LAMPADA LED BULBO 20W LAMPADA LED bulbo 20W	UN	100	11,60	1.160,00
135	LAMPADA LED BULBO 40W LAMPADA LED BULBO 40W	UN	50	18,97	948,50
136	LAMPADA LED BULBO 50W LAMPADA LED BULBO 50W	UN	50	32,77	1.638,50
209	REFLETOR LED 100W REFLETOR LED 100W	UN	100	75,63	7.563,00
210	REFLETOR LED 150W REFLETOR LED 150W	UN	50	118,30	5.915,00
211	REFLETOR LED 200W REFLETOR LED 200W	UN	20	168,47	3.369,40
212	REFLETOR LED 50W REFLETOR LED 50W	UN	100	42,57	4.257,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 29.211,10					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 20 – Material elétrico lote 01					
67	CHIVEIRO ELETRICO 220V 5500W Chiveiro Elétrico 220V 5500W	UN	10	81,43	814,30
252	TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA, 3 TEMPERATURAS, TENSÃO ELÉTRICA: 220V, POTÊNCIA: 5500W Torneira elétrica para cozinha, 3 temperaturas, tensão elétrica: 220V, potência: 5500W	UN	16	160,14	2.562,24
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.376,54					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 21 – Material elétrico lote 02					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

83	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10A Disjuntor DIN Monopolar 10A	UN	20	12,93	258,60
84	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15A Disjuntor Din Monopolar 15A	UN	20	12,91	258,20
85	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A Disjuntor DIN Monopolar 25A	UN	20	15,42	308,40
86	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63A Disjuntor DIN Monopolar 63A	UN	15	21,26	318,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.144,10					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 22 – Material de Proteção e Segurança					
46	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste	UN	45	22,21	999,45
47	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 40 MM E ALTURA DE APROX 35 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AC Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 40 mm e altura de aprox 35 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves	UN	28	35,78	1.001,84
48	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO C Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aco temperado com diametro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves	UN	47	44,32	2.083,04
68	CILINDRO PORTA DE FERRO Cilindro porta de ferro	UN	49	31,64	1.550,36
69	CILINDRO PORTA MADEIRA Cilindro porta madeira	UN	94	33,13	3.114,22
97	FECHADURA TUBO 35 MM PORTA DE FERRO Fechadura tubo 35 mm porta de ferro	UN	22	82,04	1.804,88
98	FECHADURA TUBO 40 MM PORTA MADEIRA Fechadura tubo 40 mm porta madeira	UN	49	71,54	3.505,46
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.059,25					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 23 – Telas					
237	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 16, MALHA 70MM 25 X 1,80M ROLO	UN	5	778,66	3.893,30
238	TELA SOLDADA COM 1,80M DE ALTURA.	M	60	37,06	2.223,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

239	TELA SOLDADA COM 2M DE ALTURA. Tela soldada com 2m de altura.	M	10	41,96	419,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.536,50					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 24 – Materiais de isolamento e ligamento					
34	BISNAGA DE ADESIVO PLÁSTICO COMPOSIÇÃO PVC 75 G Bisnaga de adesivo plástico composição pvc 75 g	UN	45	8,99	404,55
82	DESENGRIPANTE 300ML Desengripante Spray, embalagem de 300ml	UN	62	12,89	799,18
100	FITA ANTIDERRAPANTE, 50 MM X 5 M Fita antiderrapante, 50 mm x 5 m	RL	40	69,34	2.773,60
101	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 5M, ESPESSURA 0,13MM Fita isolante preta 19mm x 5m, espessura 0,13mm	UN	138	5,75	793,50
102	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M Fita veda rosca 18mm x 25m	UN	114	6,61	753,54
216	REJUNTE EPÓXI PARA ASSENTAMENTO E ACABAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, PASTILHAS, PEDRAS NATURAIS E OUTR Rejunte epóxi para assentamento e acabamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas, pedras naturais e outros materiais compatíveis. Cor: branco, cinza ou bege. Embalagem de 1kg	PCT	10	25,87	258,70
274	VEDA CALHA 280 G Veda calha 280 g	TB	10	18,21	182,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.965,17					

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Lote 25 – Lonas					
143	LONA PLÁSTICA PRETA AMARELA, AZUL OU LARANJA, MÍNIMO 180 MICRAS, LARGURA 8M, BOBINA COM 100M. Lona plástica preta amarela, azul ou laranja, mínimo 180 micras, largura 8m, bobina com 100m.	BOBI	8	1.443,33	11.546,64
144	LONA PLÁSTICA PRETA, AMARELA, AZUL OU LARANJA, MÍNIMO 180 MICRAS, LARGURA 6M, BOBINA COM 100M. Lona plástica preta, amarela, azul ou laranja, mínimo 180 micras, largura 6m, bobina com 100m.	UN	6	1.129,75	6.778,50
145	LONA PLÁSTICA PRETA, AMARELA, AZUL OU LARANJA, MÍNIMO 200	UN	8	1.020,19	8.161,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

MICRAS, LARGURA 4M, BOBINA COM 100M. Lona plástica preta, amarela, azul ou laranja, mínimo 200 micras, largura 4m, bobina com 100m.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 26.486,66				

VALOR TOTAL FINAL R\$ 1.252.511,33

4. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O Registro de Preços justifica-se pela necessidade de manutenção e reparo das instalações públicas, garantia da segurança, melhoria da infraestrutura local, economia de recursos a longo prazo e cumprimento das obrigações legais. Busca-se obter materiais de qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo o suprimento adequado para as obras e a manutenção das já existentes. Além disso, visa-se à obtenção de preços competitivos e prazos de entrega adequados

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **0031/2025** e Estudo Técnico Preliminar nº **001/2025**, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de materiais de construção é necessária para atender às demandas de manutenção e conservação dos bens públicos, realização de obras e reformas, cumprimento das normas técnicas e legais, atendimento a situações emergenciais, bem como para promover a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos e qualidade nos serviços prestados à população

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

5.1 A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n.º 2622/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jaquirana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de orçamentos das seguinte empresa: Fonde de preços, RB Dossin, Marcelo A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

Silva Souza, A.S.C Mat. Construção LTDA e I.C Pereira e Cia LTDA

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O prazo para entrega dos materiais é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Os materiais deverão ser entregues à Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado na Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

8.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.5. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

8.6. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

8.7. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.9. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

8.10. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

de empenho.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário .

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). , Rogério Pinto Girardi tendo como seu suplente o Sr(a). Manoel Simões Silva de Aguiar

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

14.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana -RS 16 de abril de 2025.

Rubia Liposki Alves
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

Responsável e cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o anexo 01 do Edital.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4.2. A prestação do serviço será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante
legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024 – P.E. 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0125/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.401.561/0001-10, com sede administrativa localizada na Rua Inácio Rodrigues, nº 451, Bairro Centro, CEP nº. 95.420-000, nesta cidade de Jaquirana/RS, representada pelo Prefeita Municipal, Sr. MARIA ISABEL RAUBER TURELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 001.255.000-09, com Cl. RG sob nº 2086957921, residente e domiciliado à Rua são José, nº 2208, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 008/2025, Processo Licitatório n.º 0125/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando *a aquisições de materiais de construção, para as Secretarias Municipais do município de Jaquirana/RS*. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que obteve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **aquisições de materiais de construção, para as Secretarias Municipais do município de Jaquirana/RS.**

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FONECEDOR: XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. Havendo comprovação do desequilíbrio, órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas como os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias.

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na prestação dos serviços, bem como oficial o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Prestar o serviço nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela secretaria municipal usuária da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

5.3.4. Refazer os serviços recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do CONDESUS, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação de serviço do respectivo objeto, pelo Município de Jaquirana.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação do serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local para a prestação do serviço será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local indicado por esta.

7.4.2. O prazo para prestação do serviço será conforme solicitação da secretaria requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estipulado pela própria secretaria.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder prestar o serviço requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

7.7. Serão recusados os serviços prestados em desacordo com o termo de referência, que não atendam as especificações constantes no edital elou que não estejam adequados para o uso.

7.8. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, respeitando a ordem cronológica dos pagamentos, subsequente ao da apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

8.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência, o qual se dará através da assinatura da nota fiscal pelo Secretário Municipal detentor da pasta onde o serviço foi empenhado.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaquirana, XX de XXXXX de 2025.

Maria Isabel Rauber
Turella,
Prefeita Municipal.

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL
Contratada

PATRICIA ALBÉ PINTO,
Assessor Jurídico do Município,
OAB/RS nº 137.873



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: